



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

LEI Nº 679, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que a lei nº 679/2011

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

Em 14 / 12 / 2011

Catalina Maria da Silva

Responsável

"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 444, DE 10/07/2006, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 444, de 10/07/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente e extraordinariamente, na forma que dispuser o regulamento interno."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande 14 de dezembro de 2011.

José Francelino Dias

Prefeito Municipal